

LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 27 DE MARÇO DE 1.998.

“Prorroga até 28 de fevereiro de 1.999, o prazo para regularização de edificações a que se refere a Lei n 952, de 24 de fevereiro de 1.997”.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 1.999, o prazo para regularização de edificações a que se refere a Lei n 952, de 24 de fevereiro de 1.997.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Político – Administrativa. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de março de 1.998 - 33º Ano de Emancipação

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA  
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDERIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ  
Diretor da Administração